

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER E
VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar
- Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP:
83.005-420 - Fone: (41) 3434-8488 - E-mail:
sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0003974-36.2019.8.16.0203
Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência
(Lei Maria da Penha)
Assunto Principal: Injúria
Data da Infração: 14/09/2019
Noticiante(s):

- GREICIANE MAIA

Noticiado(s):

- MARCO AURELIO MERETIKA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

NOTICIADO: MARCO AURELIO MERETIKA

NOTICIANTE: GREICIANE MAIA,

O Doutor Augusto Gluszcak Júnior, MM Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003974-36.2019.8.16.0203**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **MARCO AURELIO MERETIKA**, brasileiro, com RG nº 138324095/PR, nascido aos 29/04/1979, natural de PALMAS/PR, filho de EVANIRA MERETIKA DO NASCIMENTO atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente: "**Assim sendo, defiro o pedido, aplicando a seguintes medidas protetivas contra o requerido: - O afastamento do lar; A proibição de aproximar-se da vítima, fixando 300 (trezentos) metros como limite mínimo de distância; - A proibição de tentar manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação; - A participação do suposto agressor no programa de conscientização sobre a violência contra a mulher desenvolvido pelo Poder Judiciário em conjunto com a Prefeitura Municipal, Defensoria Pública e Conselho da Comunidade Local; Fixo o prazo de 01 (um) ano para validade das medidas protetivas**". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2019. Eu, Claudete Felippi, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Augusto Gluszcak Júnior
Juiz de Direito